

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 004/2014
PROCESSO N.º 0760/2014

Em: 11/08/2014

Nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria n.º 001 de 02/01/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 09/01/2014, e alterada pela portaria n.º 442 de 17/07/2014, convida a empresa _____, a participar da presente licitação na modalidade **CONVITE**, em conformidade com o art. 22, III, parágrafo 3º, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

I – DO OBJETO:

1) A presente licitação visa à **contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de combustível, tipo gasolina, para o automóvel pertencente ao acervo patrimonial deste Instituto**, conforme especificado no **Anexo I**;

1.1) **Data e local para a apresentação dos documentos de habilitação e propostas: 22/08/2014, às 11 horas**, na Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35, sala 309, Edifício Cinda, Centro, Petrópolis / RJ.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues **pelo representante credenciado**, no local, dia e hora acima mencionados em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e identificados da seguinte maneira:

1) ENVELOPE "A"

AO INPAS

RUA Dr. ALENCAR LIMA, N.º 35 - (EDIFÍCIO CINDA)

Salas 309/311- CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

CONVITE N.º 004/2014

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 004/2014
PROCESSO N.º 0760/2014

Em: 11/08/2014

2) ENVELOPE "B"

AO INPAS

RUA Dr. ALENCAR LIMA, N.º 35 - (EDIFÍCIO CINDA)

Salas 309/311- CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ

CONVITE N.º 004/2014

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

PROPOSTA

III - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A": Para ser considerada habilitada na presente licitação, a empresa, através de seu representante credenciado, deverá apresentar:

1) Credenciamento conforme Anexo II;

2) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, ou Estatuto e Ata de Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e respectivas publicações, no caso de Sociedade Anônima;

3) Certificado de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Petrópolis, compatível com o objeto da licitação, em substituição ao item acima;

3.1) No caso de apresentação do Certificado acima citado, o licitante deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na licitação;

4) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;

6) Certidões Negativas:

6.1) Certidão negativa de tributos administrativos- Fazenda Federal;

6.2) Certidão negativa de tributos administrativos – Dívida Ativa da União;

6.3) Certidão negativa de tributos administrativos – Estadual;

6.4) Certidão negativa de tributos administrativos – Municipal do domicílio ou sede do licitante (*);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 004/2014

Em: 11/08/2014

PROCESSO N.º 0760/2014

6.5) Certidão INSS (demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei);

6.6) Certidão FGTS (demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei);

6.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

(*) Na forma prescrita pela Norma Explicativa 7/CENAP, contida na Resolução TCE nº. 193, de 03/09/96, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 13/09/96, págs. 37 e 38, conforme segue:

"REGULARIDADE FISCAL DOS LICITANTES E SUA COMPROVAÇÃO - Os Editais, ao mencionarem as exigências do inciso III, do art. 29, da Lei 8.666/93 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei - devem fazê-lo em relação aos tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) como um todo, já que o que se pretende comprovar é uma situação em relação à Fazenda, e não em relação a algum tributo, individualmente. Atendem a estas exigências quaisquer documentos emitidos, nos termos da Lei 9.051 de 19.05.95 e da legislação de cada esfera de Governo, e com prazo de expedição contemporâneo (determinado pela Administração no edital), que comprovem estar o licitante em situação regular para com o fisco. Mas a regularidade não se confunde com quitação. Assim, devem ser considerados como "em situação regular" os licitantes que apresentem, quando emitidas pela autoridade competente: a) certidão ou declaração negativa de débitos; b) certidão ou declaração positiva que aponte débitos com acordo de parcelamento ou contra os quais tenha havido recurso ainda não definitivamente julgado administrativa ou judicialmente; Cabe observar que suprem estes documentos a eventual liminar concedida em mandado de segurança."

OBSERVAÇÃO: As empresas cujo Município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos;

6.8) As Certidões emitidas pela **Internet**, que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria agência, poderão ser confirmadas por esta Comissão Permanente de Licitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 004/2014

Em: 11/08/2014

PROCESSO N.º 0760/2014

7) Prova de aptidão para o desempenho da atividade objeto desta licitação, mediante o fornecimento de **atestados de capacidade técnica** expedidos por entidade pública ou privada de notória idoneidade, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da presente licitação.

8) Boletim de Conformidade, emitido pelo Distribuidor do produto, com validade de 12 meses, contados a partir da data de sua expedição, de acordo com Resolução ANP n.º 57 de 21/10/2011;

9) No caso dos **certificados**, das **declarações**, dos **registros** e das **certidões** não possuírem prazo de validade declarado no próprio documento, deverão os mesmos possuir **a validade máxima de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua expedição;

10) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados à comissão por um ou mais meios, conforme a seguir:

10.1) **em original**;

10.2) **por cópia autenticada no cartório competente**;

10.3) **por publicação em órgão da imprensa oficial**;

10.4) **por cópia simples, desde que acompanhada dos originais para conferência pela comissão.**

IV - DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B":

A proposta deve ser entregue pessoalmente, pelo representante credenciado, obedecendo às seguintes condições:

1) Apresentada em 01 (uma) via e da seguinte forma: a) por processo de datilografia mecânica, elétrica ou eletrônica; b) em impresso próprio da firma licitante; c) sem emendas, rasuras ou entrelinhas; d) devidamente datada e assinada; e) em envelope fechado. Tudo em conformidade com o **anexo IV**;

2) Indicar o **preço unitário e total** em reais (conforme descrição do objeto). Neste preço deverão estar inclusas as seguintes despesas: salários; encargos sociais e fiscais; obrigações trabalhistas e previdenciárias; transporte; equipamentos; administração; taxas; lucro e quaisquer outros ônus;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 004/2014

Em: 11/08/2014

PROCESSO N.º 0760/2014

3) Prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação;

4) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

V - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

1) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos do mês subsequente ao serviço prestado, após o seu aceite e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos relatórios solicitados (entregues pela contratada na sede do contratante e sem quaisquer ônus para este último). No caso das notas e dos relatórios serem entregues com algum problema, o prazo para pagamento correrá a partir da correção deste.

2) O preço da proposta é fixo e irrevogável;

3) **Compensações Financeiras e Penalidades** - sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, o INPAS ficará sujeito a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento). No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, o INPAS terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela;

VI - DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

No caso de inadimplência total ou parcial do proponente quanto às obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, pelo INPAS, as sanções previstas no Artigo 86 e seus parágrafos e no Artigo 87 e seus incisos e parágrafos, todos da Lei n.º 8.666/93, tais como:

1) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos;

2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja movida reabilitação do licitante perante a Municipalidade;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 004/2014

Em: 11/08/2014

PROCESSO N.º 0760/2014

3) Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato, na eventualidade de atraso no fornecimento do objeto contratado a cargo da contratada, sendo que tal multa será paga por dia de atraso;

4) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula e / ou condição contratual, exceto o previsto no item 1 (um) acima;

5) A aplicação das multas não exige a contratada de responder por perdas e danos, causados ao Instituto ou a terceiros, por ação ou omissão, conforme dispõem os artigos 402 a 404 do Código Civil Brasileiro em vigor;

6) Da aplicação das sanções caberá recurso, conforme o disposto no art. 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1) O tipo desta licitação é a de **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

2) No caso de **empate** entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, decidir-se-á por **sorteio**, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da sobredita Lei.

VIII - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

1) O contrato será assinado na Chefia de Gabinete do INPAS e o prazo para a sua assinatura será de 72 (setenta e duas) horas, contadas da regular convocação do licitante vencedor para tal. Não comparecendo para assinar, o licitante vencedor decairá do direito à contratação; sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação; desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora, conforme estabelece o art. 64 da Lei n.º 8.666/93;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 004/2014
PROCESSO N.º 0760/2014

Em: 11/08/2014

2) A execução do contrato obedecerá às normas da ABNT e demais condições previstas no Edital. O serviço terá início conforme dispuser o contrato e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Licitatória e ressalvados os motivos de força maior;

Correrá por conta da contratada todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária e previdenciária, inclusive o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, ser for o caso;

3) O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, obedecendo para tanto o disposto no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93;

4) A **nota fiscal/fatura** e as **certidões negativas de débitos (INSS e FGTS)**: devem ser protocoladas no setor próprio do Inpas, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados;

5) Das consultas: responder a consulta formal no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação efetuada;

6) Da substituição de objeto com erro: a contratada se obriga, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, a: reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular e/ou em desacordo com as especificações;

7) Das disposições gerais: os avisos e comunicações, entre as partes, serão transmitidos formalmente;

8) Da gestão: deverá ser designado, pelo Diretor-Presidente, um gestor para o acompanhamento do contrato;

9) Local de entrega dos relatórios, notas fiscais/faturas e certidões negativas de débitos (INSS e FGTS): Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35, Edifício Cinda, Grupo 101/115- Centro - Petrópolis - RJ, Tel. (24) 2220-9200, ramal: 212;

10) Horário: 9:00 às 18:00 horas de 2ª à 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 004/2014

Em: 11/08/2014

PROCESSO N.º 0760/2014

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1) As despesas a serem realizadas para pagamento do objeto, correrão à conta do **Programa de Trabalho nº. 09.122.2022.2.137.33.90.30.00;**

2) O valor máximo para a presente contratação não deverá exceder o preço médio global de: **R\$ 9.549,00 (nove mil quinhentos e quarenta e nove reais);**

3) Deverão estar inclusas, no valor apresentado, todas e quaisquer despesas com salários, encargos sociais e fiscais, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, equipamentos, administração, taxas, lucro e quaisquer outros ônus;

4) As propostas não poderão conter cláusulas que estabeleçam sinal de pagamento à vista (Lei n.º 4.320 arts. 62 e 63), pois só poderá haver o pagamento após a efetiva prestação do serviço;

5) Na divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita mantendo-se o preço global e alterando-se o unitário. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do licitante;

6) O recebimento provisório e definitivo será efetuado na conformidade do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Licitatória;

7) O atendimento ao contratado se fará na sede do INPAS e **no horário de 9:00 às 18:00 horas, de 2ª até 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos; ressalvada a autorização da autoridade competente:**

8) Eventuais recursos deverão ser protocolizados na sede do INPAS e obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93;

9) Fazem parte integrante do presente convite:

9.1) anexo I - especificações do objeto;

9.2) anexo II - modelo de credenciamento;

9.3) anexo III - modelo de declaração;

9.4) anexo IV - minuta de contrato;

9.5) anexo V - proposta de preços;

9.6) anexo VI - demonstrativo de preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 004/2014
PROCESSO N.º 0760/2014

Em: 11/08/2014

10) As informações e os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação e pelas formas a seguir: a) na sede do INPAS (horário de 12:30 hs até 18:00 hs); b) pelo telefone 22209200, ramal 212; c) por e-mail para o endereço eletrônico: cpl@inpas.rj.gov.br;

11) Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere às fases de habilitação e classificação das propostas, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” e parágrafo 6º da Lei nº8.666/93;

12) Esta licitação reger-se-á pela Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações.

Agradecemos a sua participação,

Néia Cristina M. dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 004/2014
PROCESSO N.º 000760/2014

Em: 11/08/2014

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa para o **fornecimento parcelado de combustível, tipo gasolina**, para o automóvel pertencente ao acervo patrimonial deste Instituto, nos termos a seguir:

1- Gasolina:

- Quantidade anual estimada – **3.000** (três mil) litros;
- Valor anual estimado – **R\$ 9.549,00** (nove mil quinhentos e quarenta e nove reais);
- Valor unitário **MÉDIO** – **R\$ 3,183** (três reais e dezoito centavos e três).

2- Veículo:

- **01 (um) veículo** pertencente ao INPAS e autorizado a abastecer (**Patrimônio 2569** – Automóvel Volkswagen **Gol Power 1.6 TotalFlex**, ano/modelo **2008/2009**, cor **preto ninja**, placa **LKQ-5588**, combustível **Álcool/Gasolina**).

3- Normas:

Para que possa ser efetuado o devido abastecimento do veículo, o INPAS deverá emitir autorização, em duas vias, assinadas pelo(s) funcionário(s) habilitado(s) para gerenciar o contrato de abastecimento e pelo motorista responsável pelo ato, sendo:

1ª via – Motorista/posto;

2ª via – INPAS.

Após abastecer o veículo, o posto deverá emitir comprovante, em duas vias, assinadas pelo motorista habilitado pelo INPAS que está realizando a despesa, sendo:

1ª via – posto;

2ª via – motorista.

A nota fiscal será emitida e entregue na sede do INPAS, mensalmente, sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido, acompanhada das autorizações e dos comprovantes de abastecimento (1ª via posto).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 004/2014
PROCESSO N.º 000760/2014

Em: 11/08/2014

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento do combustível e após o aceite.

As empresas que participarem desta licitação deverão apresentar o ÚLTIMO BOLETIM de CONFORMIDADE do "COMBUSTÍVEL". Assim também, a empresa contemplada deverá apresentar, junto com a nota fiscal e demais documentos, este BOLETIM.

Do aumento ou redução: deverá ser informado formalmente à DAD/INPAS, que verificará, podendo efetuar apostilamento, conforme Lei 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

4- Autorização:

O formulário de autorização será emitido pela DAD e assinado pelos seguintes responsáveis:

- Chefe da Divisão de Administração;
- Subchefe da Divisão de Administração.

Na falta dos responsáveis acima relacionados, o formulário poderá ser assinado por um funcionário da mesma Divisão de Administração.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 004/2014
PROCESSO N.º 000760/2014

Em: 11/08/2014

ANEXO II

CRENCIAMENTO (MODELO)

_____, ____ de _____ de 2014.

*Ao Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis - INPAS
Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35, Grupo 101/115, Centro, Petrópolis / RJ (Edifício Cinda).*

Prezados Senhores,

Pelo presente, fica credenciado o Sr.(a) _____
_____ (nome, qualificação, residência), portador da
Carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____
para representar a empresa _____, (nome,
endereço do licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, na
presente licitação, **Convite n.º 004/2014**, podendo para tanto praticar todos os atos
necessários, tais como: prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e
manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

(representante legal da empresa licitante)

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal do licitante que
tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 004/2014
PROCESSO N.º 000760/2014

Em: 11/08/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

CONVITE Nº. 004/2014

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____, nos moldes do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos sob qualquer condição, exceto a partir de quatorze anos e na condição de aprendiz.**

_____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 004/2014
PROCESSO N.º 000760/2014

Em: 11/08/2014

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de **fornecimento parcelado de combustível**, tipo gasolina, para o automóvel pertencente ao acervo patrimonial deste Instituto, que entre si fazem o **INPAS** e a empresa _____, na forma abaixo:

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sede do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis - INPAS, na Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35 grupo 101/115, Centro, Petrópolis, RJ; compareceram de um lado o **INPAS**, inscrito no CNPJ/MF de n.º 31.157.589/0001-60, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, _____ (qualificação), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e de outro **a empresa** _____, inscrita no CNPJ/MF de n.º _____ e neste ato representada por _____ (qualificação), doravante denominado **CONTRATADA**, para assinarem o presente contrato de fornecimento de Combustível, conforme despacho exarado no **processo administrativo nº 00760/2014**, com fulcro no artigo 22, inc. III, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato é o fornecimento parcelado de combustível, tipo gasolina, conforme abaixo especificado, para o automóvel de propriedade desta autarquia e devidamente especificado no anexo I do convite 004/2014 (que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição).

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	*QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
GASOLINA	3.000 (três mil) LITROS

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado ou aditado, nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento, objeto deste contrato, a contratada receberá o valor **unitário e anual** de:

- ♦ **Valor unitário:** R\$ ____ (____):
- ♦ **Valor anual estimado:** R\$ ____ (____).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 004/2014
PROCESSO N.º 000760/2014**

Em: 11/08/2014

Parágrafo Primeiro: O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago em até 10 (dez) dias consecutivos do mês subsequente ao serviço prestado, após o aceite, e mediante a entrega dos seguintes documentos: Relatórios, Nota Fiscal/Fatura, CND's, e o último "Boletim de Conformidade" do combustível;

Parágrafo Segundo: A nota fiscal será emitida e entregue na sede do INPAS, mensalmente, sempre no 1º dia útil do mês subsequente ao fornecimento contratado, acompanhada das autorizações e dos comprovantes de abastecimento (1ª via posto);

Parágrafo terceiro: Sempre que ocorrerem atrasos nos pagamentos, o contratante ficará sujeito a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeito, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, o contratante terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas, decorrentes do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária n.º _____ e da nota de empenho n.º _____.

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções: 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações contratuais, 20% (vinte por cento) do valor total do contrato; 2- Em caso de atraso de qualquer prazo contratual, multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: O contratante poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nos itens 1 e 2 acima, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de inidoneidade para licitar na municipalidade.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime o contratado de responder perante o contratante por perdas e danos, a estes causados, por ação ou omissão daquele, observando o que dispõe os artigos 402 à 405 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA: Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o **Contratante** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento convencionado na CLAUSULA TERCEIRA, do presente contrato, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 004/2014
PROCESSO N.º 000760/2014

Em: 11/08/2014

d) Para que possa ser efetuado o devido abastecimento do veículo, o Contratante deverá emitir autorização, em duas vias, assinadas pelo(s) funcionário(s) habilitado(s) para gerenciar o contrato de abastecimento e pelo motorista responsável pelo ato, sendo:

1ª via – Motorista/posto;

2ª via – INPAS.

CLÁUSULA SEXTA: Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **Contratada** se obriga a:

- a) Manter, no que couber, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93;
- b) Em caso de dúvida, relacionada a dados fornecidos pelo contratante, a contratada deverá entrar em contato formal antes de elaborar qualquer documento, evitando gastos desnecessários para ambas as partes;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pela Contratante, bem como as da autoridade superior, representante legal do contratante.
- d) O posto deverá emitir, após o abastecimento do veículo, comprovante em duas vias, assinadas pelo motorista habilitado pelo INPAS que está realizando a despesa, sendo:

1ª via – posto;

2ª via – motorista.

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratada reconhece os direitos da Administração, nos casos de rescisão previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, I a XVII da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: Não é permitido que a contratada faça subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos, no presente instrumento, serão dirimidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Ficará a cargo do contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estipulado na Lei Licitatória.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 004/2014
PROCESSO N.º 000760/2014

Em: 11/08/2014

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surjam na execução deste contrato. E, por estarem justas e contratadas assinam as partes o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Petrópolis, _____ de _____ de 2014.

Contratante - INPAS

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG n.º: _____

CPF n.º: _____

Nome : _____

RG n.º: _____

CPF n.º: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 004/2014
PROCESSO N.º 000760/2014

Em: 11/08/2014

ANEXO V

Proposta de Preço

Quantidade	Espécie	Discriminação do material	Valor unitário (em reais)	Valor total (em reais)
3000	Litro	Gasolina Comum		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 004/2014
PROCESSO N.º 000760/2014

Em: 11/08/2014

ANEXO VI

Demonstrativo de Preço

Material de Consumo (combustível) – tipo gasolina comum						
Quantidade	MENOR		MÉDIO		MAIOR	
3.000 litros	Valor unit item	Valor total item	Valor unit item	Valor total item	Valor unit item	Valor total item
	R\$ 3,050	R\$ 9.150,00	R\$ 3,183	R\$ 9.549,00	R\$ 3,299	R\$ 9.897,00